

NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÃO/IFMG

Este edital trata das normas gerais do Processo Seletivo. Informações específicas como cursos ofertados, número de vagas e as demais normas serão publicadas em Editais Complementares, divulgados na página do IFMG.

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo 2021/2º SEMESTRE - do IFMG são publicadas no site www.ifmg.edu.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 027 /2021

NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÃO/IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público Edital Nº 027/2021 contendo as Normas Gerais do Processo Seletivo 2021/2º SEMESTRE, conforme segue:

CONTEÚDO DO EDITAL

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

3.REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.DA INSCRIÇÃO

5.DOS ATENDIMENTOS

6.DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.DO RESULTADO FINAL

10.DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11. DAS MATRÍCULAS

12.DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

13.DA LGPD- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA-ANEXOS

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus Cursos Técnicos (Subsequente e Concomitante) e de Graduação, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.
- **1.1.1** Este edital trata das normas gerais do Processo Seletivo. Informações específicas como cursos ofertados, número de vagas e as demais normas serão publicadas em Editais Complementares, divulgados na página do IFMG.
- **1.1.2** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo **2021/2º SEMESTRE** do IFMG são publicadas no site <u>www.ifmg.edu.br</u>.
- **1.1.3** Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail <u>vestibular@ifmg.edu.br</u>.
- **1.2** Para o Processo Seletivo **2021/2º SEMESTRE**, o IFMG oferta cursos presenciais nos seguintes níveis e modalidades:
- **1.2.1** Técnico Subsequente Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no curso técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica.
- **1.2.2** Técnico Concomitante Modalidade em que é necessário o candidato estar matriculado e em **curso** no primeiro ou segundo ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino, sem pendências nos anos anteriores. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas as disciplinas de formação técnica no **IFMG.**
- **1.2.3** Graduação Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de Graduação. O IFMG oferece as seguintes modalidades de cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura e Superior Tecnológico.

- 1.3 Para as modalidades de Cursos Técnicos (Subsequente e Concomitante), a seleção será feita a partir da Análise de Desempenho Escolar, em uma única etapa.
- **1.4** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações deste edital, e nos editais complementares e outras regras disponíveis no site da Instituição. Ao se inscrever, o candidato concorda expressamente com as regras deste edital e dos editais complementares, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas e pelo cumprimento do que lhe cabe em todas as etapas, respeitando o cronograma referente ao Processo Seletivo de que deseja participar.
- **1.5** O ingresso nos Cursos de Graduação se dará pela Nota do Enem ou pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), observando o seguinte:
- **1.5.1** Para ingresso nos Cursos de Graduação serão utilizados o SISU e/ou Processo seletivo próprio de aproveitamento de notas obtidas no Enem. A forma de aproveitamento de notas do Enem será detalhada em edital específico que será publicado no site do IFMG: www.ifmg.edu.br
- **1.5.1.1** As regras para ingresso via SISU são tratadas em edital específico, e publicadas no site do IFMG www.ifmg.edu.br
- **1.5.1.2** Para fins de classificação de candidatos inscritos na modalidade de ingresso por aproveitamento de notas obtidas no Enem, o IFMG utilizará os dados disponibilizados pelo INEP, levando em consideração a maior nota obtida nos exames prestados nos três últimos anos, ou seja, **2018-2019-2020.**

2.DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

2.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo **2021/2º SEMESTRE** do IFMG, o candidato deverá optar pelo *Campus* e curso para o qual deseja concorrer. Os quadros de oferta de vagas serão publicados no site do IFMG, **e são parte integrantes dos Editais complementares Nº 028/2021 e 029/2021.**

3.REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em cursos de Graduação e Técnicos Subsequentes oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos cursos Técnicos Subsequentes e Graduação oferecidos pelo IFMG de

candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina (s) do Ensino Médio.

- **3.2** Para participar do processo seletivo para ingresso em cursos Técnicos Concomitantes oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula e estar matriculado e cursando o primeiro ou o segundo ano do ensino médio. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Fundamental.
- **3.3** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital de Normas Gerais, além das que preveem os Editais Complementares nº 028/2021 e 029/2021, bem como eventuais retificações e informações publicadas no site do IFMG, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no site www.ifmg.edu.br.

4.DA INSCRIÇÃO

- **4.1** As inscrições para o Processo Seletivo **2021/2º SEMESTRE** em cursos presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com o cronograma publicado nos Editais Complementares nº 028/2021 e 029/2021, e serão feitas exclusivamente pelo site www.ifmg.edu.br.
- **4.1.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes documentos:
- a) Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.
- **4.1.2** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.
- **4.2** Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o *Campus* e, em segundo lugar, **uma única opção de curso e modalidade de oferta:** Cursos Técnicos (Concomitante ou Subsequente) e Graduação. Em caso de registro de mais de uma opção, será validada apenas a última inscrição registrada.
- **4.2.1** A distribuição das vagas reservadas será feita dentre **9 grupos, conforme item 4.5 deste edital**, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso, em **Escolas Públicas** Portaria

- Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).
- **4.3** O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.
- **4.3.1** Após confirmar as informações, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, **até o fim do período das inscrições.**
- **4.3.1.1** O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas deverá solicitá-lo **até o fim do período das inscrições** pelo e-mail **vestibular@ifmg.edu.br**, informando no campo assunto: "alteração de inscrição" e, no corpo do texto, o novo curso e/ou a nova modalidade de reserva de vaga na qual deseja concorrer.
- **4.3.1.2** No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato, **em cursos de um mesmo nível, será considerada válida a inscrição em apenas um curso e a inscrição paga por último.** Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.
- **4.3.1.3** O candidato poderá se inscrever em até dois cursos de níveis diferentes ofertados pelo IFMG, em um mesmo *Campus* ou em *Campus* situados em municípios diferentes.
- **4.4** Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:
- a) no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;
- b) até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;
- c) haverá a destinação de pelo menos uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.
- **4.5** No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 9 grupos, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas Públicas Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:
- a) L1. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- b) L2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

- (R\$ 1567,50 um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- c) L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- d) **L6**. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- e) **L9**. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta, por pessoa da família, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- f) **L10**. Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- g) L13. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- h) L14. Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- i) **Ações afirmativas V3985**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;

j) **A0**. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

Parágrafo único: Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo II-E).

- **4.6** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.
 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para os Cursos Técnicos os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (1° ao 9° ano) em Escolas Particulares, assim como não poderão concorrer para os Cursos de Graduação os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio (1° ao 3° ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5°, Inciso II b, § 1° da Portaria Normativa n° 18 de 2012).
- **4.6.1** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- **4.7** A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):
- **4.7.1** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levandose em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2021/2° SEMESTRE, serão considerados os meses de **FEVEREIRO**, **MARÇO E ABRIL DE 2021**.
- **4.7.2** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 4.7.1 (soma dos rendimentos nos meses citados no item 4.7.1 dividido por três).
- **4.7.3** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 4.7.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- **4.7.4** No cálculo referido no item 4.7.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **4.7.5** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.7.4:

- a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de pública ou situação de emergência e demais programas de transferência co ndicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
- **4.7.6** A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula, de acordo com os ANEXOS I e II deste edital. Os Registros Acadêmicos dos Campi não se responsabilizarão pelo preenchimento de declarações.
- **4.7.7** Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento.
- **4.7.8** Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a apresentação da cópia do CPF.
- **4.7.9** Os Registros Acadêmicos dos Campi solicitarão, a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.
- **4.7.10** A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela apresentação da carteira de trabalho, fotocópia da mesma e pela entrega de declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

CPF:	DECL	ARO que na	ão recel	oo atualr	nente,	salários,
ensões, pensõ	ões alime	ntícias, apos	sentado	rias, ben	efícios	sociais,
pró-labore,	outros	rendimento	s do	trabalho	o assa	alariado,
do mercado	informa	l ou autôno	mo, rer	ndimento	s aufe	ridos do
e/ou quaisqu	er outros	. Assumo a	respon	ısabilida	de de i	nformar
te ao IFMC	3 - Cam	ipus	, a alt	eração d	lessa s	situação,
a document	ação cor	nprobatória	Sob as	s penas d	las Lei	s Civil e
LARO que as	afirmaç	ões acima sã	io a exp	oressão d	la verd	ade pelo
prometo crin	ninalmer	ite, sabendo	que de	eclaração	o falsa	é crime
Código penal	l).					
	ensões, pensõ pró-labore, do mercado e/ou quaisqu te ao IFMC a document ARO que as prometo crin	ensões, pensões alime pró-labore, outros do mercado informal e/ou quaisquer outros te ao IFMG - Cam o a documentação con LARO que as afirmação	ensões, pensões alimentícias, apos pró-labore, outros rendimento do mercado informal ou autônos e/ou quaisquer outros. Assumo a te ao IFMG - Campus o a documentação comprobatória. ARO que as afirmações acima sã prometo criminalmente, sabendo	ensões, pensões alimentícias, aposentado pró-labore, outros rendimentos do do mercado informal ou autônomo, rere/ou quaisquer outros. Assumo a responte ao IFMG - Campus, a alto a documentação comprobatória. Sob as ARO que as afirmações acima são a experometo criminalmente, sabendo que de	ensões, pensões alimentícias, aposentadorias, ben pró-labore, outros rendimentos do trabalho do mercado informal ou autônomo, rendimento e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade te ao IFMG - Campus, a alteração do a documentação comprobatória. Sob as penas do ARO que as afirmações acima são a expressão de prometo criminalmente, sabendo que declaração	CPF:DECLARO que não recebo atualmente, ensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios pró-labore, outros rendimentos do trabalho assa do mercado informal ou autônomo, rendimentos aufe e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de i te ao IFMG - Campus, a alteração dessa so a documentação comprobatória. Sob as penas das Lei LARO que as afirmações acima são a expressão da verd prometo criminalmente, sabendo que declaração falsa Código penal).

- **4.7.11** Para atendimento ao item 4.7.10, o candidato deverá apresentar a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de **todos** do grupo familiar das seguintes páginas:
- Cópia da página de identificação (da foto),
- Cópia da página de qualificação (dos dados),
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho,
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- **4.8** No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá apresentar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- **4.8.1 Deficiência física** alteração de completa ou parcial um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas
- e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **4.8.2 Deficiência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- **4.8.3 Deficiência visual** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- **4.8.4 Deficiência mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;

- g) lazer;
- h) trabalho;
- **4.8.5 Deficiência múltipla** associação de duas ou mais deficiências.
- **4.9** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.
- **4.10** No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos ANEXOS I e II deste edital.
- **4.10.1** Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão apresentar os documentos relativos à esta modalidade.
- **4.11** O candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher/apresentar o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL). Se o candidato assinalar que pertence ao grupo "indígenas", deverá preencher/apresentar, também, o ANEXO II-F. No ato da apresentação presencial da documentação comprobatória para a matrícula, o candidato deverá entregar os ANEXOS II-E e ANEXO II-F, conforme o caso.
- **4.12** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão apresentar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

5.DOS ATENDIMENTOS

5.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC-**PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

- **5.2** Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do email <u>vestibular@ifmg.edu.br</u>, enviando os seguintes documentos comprobatórios:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital-ANEXO III.
- **5.2.1** Os documentos de que trata o item 5.2 devem ser enviados para o endereço <u>vestibular@ifmg.edu.br</u> pelo e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido e-mail deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.
- **5.2.2** Os documentos de que trata o item 5.2. devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.
- **5.2.3** Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail <u>vestibular@ifmg.edu.br</u>.
- **5.2.4** Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a)pelo e-mail inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.
- **5.2.5** O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no subitem 5.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **5.2.6** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.
- **5.2.7** A Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **6.1** O valor da taxa de inscrição encontra-se no Edital Complementar.
- **6.2** A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.
- **6.3** Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada nos Editais Complementares nº 028/2021 e 029/2021.
- **6.4** O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital Complementar. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.
- **6.4.1** Após a emissão do boleto, o candidato deverá aguardar por 2 (duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo.
- **6.5** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.
- **6.5.1** A efetivação da transação ou seja confirmação do pagamento da inscrição, poderá ser conferida na área do candidato (**página da FUNDEP**) somente após 48 horas da sua realização, utilizando-se o *login* e senha.
- **6.6** Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail <u>vestibular@ifmg.edu.br</u>, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.
- **6.7** Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.
- **6.8** O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.

7.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **7.1** O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento na data prevista nos Editais de Normas Complementares nº 028/2021 e 029/2021.
- 7.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida mediante:
- a) solicitação de isenção de taxa do candidato que declare atender aos requisitos contidos no art. 1°, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- I renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- b) solicitação de isenção de taxa do candidato que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- **7.2.1** A Organização do Processo Seletivo poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição.
- **7.3** Para o previsto nos itens a e b (7.1), o candidato deverá, no ato da inscrição e eventual matrícula, declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo. No ato da matrícula, o candidato deverá portar os documentos que comprovem a situação de isenção.
- **7.4** Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- **7.5** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período estabelecido no item 7.1 deste Edital e em Edital Complementar.
- **7.5.1** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico, nem fora do prazo de inscrição estabelecido por este edital.

8.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.1** As orientações referentes à classificação dos candidatos no Processo Seletivo 2021/2° SEMESTRE, para os candidatos aos cursos Técnicos e Graduação, serão definidas nos respectivos Editais Complementares publicados na página do Processo Seletivo: www.ifmg.edu.br.
- **8.2** Caso seja necessário realizar o sorteio público ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada *Campus* a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do *Campus*.
- **8.3** O Edital a que se refere o item 8.2 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes nos editais complementares e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo previstos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.

9.DO RESULTADO FINAL

- **9.1** A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br, conforme cronograma constante nos Editais Complementares nº 028/2021 e 029/2021. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato, na página da **FUNDEP.**
- **9.2** Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas no item 9.1 deste Edital.
- **9.3** O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do Processo Seletivo. Para isso o mesmo deve estar de posse do número de CPF e senha cadastrados no portal.

10.DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **10.1** O preenchimento das vagas será realizado da seguinte forma:
- **10.1.1** Encerrado o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis nos Editais Complementares nº 028/2021 e 029/2021, bem como a modalidade de concorrência.

11. DAS MATRÍCULAS

- **11.1** As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos e Graduação serão realizadas de forma on-line, excepcionalmente neste período da Pandemia do COVID-19.
 - 1. As matrículas a partir do envio do formulário de matrícula e da documentação digitalizada serão realizadas segundo orientações a serem divulgadas na página do *Campus*. Cabe ao candidato manter-se atento às publicações. A entrega presencial dos documentos impressos, sua conferência e assinatura da matrícula deverão, sempre que possível, ser postergadas para o período de retorno dos atendimentos presenciais e a partir de um cronograma disponibilizado pelo *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus* em que realizou a inscrição.
 - 2. Cabe aos candidatos a responsabilidade pela guarda dos documentos anexados no momento da inscrição, que posteriormente serão apresentados junto ao Registro Escolar do *Campus*, no formato físico (impressos).
- **11.1.1** Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da apresentação, no *Campus*, de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto.
- **11.1.2** O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá apresentar, no *Campus*, procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.
- **11.2** Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão nos Anexos I e II deste Edital.
- **11.3** As datas para a efetivação das matrículas serão disponibilizadas no site www.ifmg.edu.br e na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.
- 11. Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

12.DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

12.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 10 do presente edital.

- **12.1.1** Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, a critério do *Campus*, exclusivamente por meio eletrônico.
- **12.1.2** Em caso de convocação, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.
- **12.2** O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo Seletivo **2021**/ **2º SEMESTRE**, para cada *Campus*, será publicado na página <u>www.ifmg.edu.br</u> e também na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.
- **12.3** A classificação dos candidatos excedentes será feita de acordo com a ordem de classificação e modalidade de vaga escolhida no Processo Seletivo.
- **12.4** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15° da Portaria Normativa N° 9 de 5 de maio de 2017.

12.4.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

L1
$$\rightarrow$$
 L9 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L13 ou V3985 \rightarrow L5 \rightarrow A0
L2 \rightarrow L10 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L13 ou V3985 \rightarrow L5 \rightarrow A0
L5 \rightarrow L13 ou V3985 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow A0
L6 \rightarrow L14 \rightarrow L13 ou V3985 \rightarrow L5 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow A0
L9 \rightarrow L1 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L13 ou V3985 \rightarrow L5 \rightarrow A0
L10 \rightarrow L2 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L13 ou V3985 \rightarrow L5 \rightarrow A0
L13 ou V3985 \rightarrow L5 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow A0
V3985 \rightarrow A0

*V3985 - é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.

- **12.5** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 12.4 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- **12.6** Em caso de não preenchimento das vagas previstas, por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes nos editais complementares e conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- **12.7** Para os cursos de graduação, a regra acima poderá ser utilizada após possibilidade de ocupação das vagas remanescentes entre Processo Seletivo próprio por meio de notas do ENEM e SISU e vice-versa para o mesmo curso.

13.DA LGPD- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

13.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2021/1, para fins estatísticos do IFMG, adotamse as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

13.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7° inciso IV da lei 13.709/2018.

13.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5° e 6° da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO:

COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7° INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2021/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO OS

SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **14.1** Os Editais complementares nº 028/2021 e 029/2021 e os anexos contidos na página do Processo Seletivo, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **14.2** O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página oficial, no endereço www.ifmg.edu.br.
- **14.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail westibular@ifmg.edu.br. Candidatos surdos que necessitem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail westibular@ifmg.edu.br.
- **14.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo do IFMG implica no conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas por este Edital de Normas Gerais, bem como os Editais Complementares nº 028/2021 e 029/2021, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento.
- **14.5** O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- **14.6** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **14.7** Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Fundamental ou Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- **14.8** A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada em etapa única, enquanto durar o período de excepcionalidade:
- a) no ato da matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital;

- b) o Formulário de autodeclaração étnico racial deverá ser anexado ao processo de matrícula;
- c) não será realizado processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizada pelo candidato.
- **14.9** Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar a documentação comprobatória conforme definido em edital, sendo válido um dos seguintes documentos:
 - DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade.
- **14.10** Os candidatos que forem selecionados para as vagas reservadas a partir da segunda chamada, também precisarão preencher o Formulário de autodeclaração étnico racial, modelo disponibilizado em documento ANEXO.
- **14.11** Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.
- **14.12** O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.
- **14.13** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- **14.14** Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.
- **14.15** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES/IFMG.

15.DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA-ANEXOS

ANEXO I

TODOS OS CANDIDATOS

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula, original e fotocópia:

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) CPF próprio (original e fotocópia legível).
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte (original e fotocópia legível).

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação) (original e fotocópia legível).

Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação (original e fotocópia legível ou um Procurador, a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (original e fotocópia legível)
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Concomitantes; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os Cursos Técnicos Subsequentes ou Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para Cursos de Graduação, conforme o caso.
- f) Caso não tenha os documentos solicitados acima, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental ou Médio, conforme o caso, ou

equivalente, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

OBSERVAÇÕES:

- a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;
- b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).
- c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula dos menores, **será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.**
- f) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos entregues pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS. (LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012).

1. Vagas reservadas - L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) Os candidatos devem entregar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- **2. Vagas reservadas L2:** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem entregar o Formulário de autodeclaração étnico racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Os candidatos devem entregar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e

- os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- **3. Vagas reservadas L5:** Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- **4. Vagas reservadas L6:** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem entregar o Formulário de autodeclaração étnico racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- **5. Vagas reservadas L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

- b) Os candidatos devem entregar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- c) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores:
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho.
 - V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

- e) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID-Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 4.8, deste edital.
- f) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.
- **6. Vagas reservadas L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem entregar o Formulário de autodeclaração étnico racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Os candidatos devem entregar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- d) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental — funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- e) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- f) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID-Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 4.8, deste edital.
- g) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.
- **7. Vagas reservadas L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a

espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental — funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas:
- lazer: e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID-Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 4.8, deste edital.

- e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.
- **8. Vagas reservadas L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem entregar o Formulário de autodeclaração étnico racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- e) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID-Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 4.8, deste edital.
- f) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.
- **9. Vagas reservadas V3985:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012).

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II A.
- b) O candidato deverá entregar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental — funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID-Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 4.8, deste edital.
- e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

Eu,
, portador(a) do CPF
aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso Campus
, do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL
Nº, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha
modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o Ensino
Fundamental (1º ao 9º ano) ou Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas
Particulares.
Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga. Consideram-se Escolas Públicas de Ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu,			_, portac	` '	do
CPF:				, aprov	/ado(a)
dentro	das	vagas	reservadas	para	0
curso			,Campus		
renda fami	liar bruta me	nsal inferior ou	o no EDITAL Nº _ ı igual a um salário contidas no ITEM 4	mínimo e me	eio per
Declaro, ai	nda, serem ve	erdadeiras todas	as informações prest	tadas abaixo.	
Estou cient	re de que a ver	acidade da docı	ımentacão que comp	rova a renda fa	amiliar

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive $\underline{o(a)}$ candidato $\underline{(a)}$, com as respectivas rendas:

NOME DO MEMBRO DO	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE			
GRUPO FAMILIAR		PARENTESCO		SIM	NÃO	
1						
2						
3						
4						
5						

6			
7			

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES	E	ITI	RE(JUE	C	
ASSALARIADOS	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados						
FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021.						$ldsymbol{ldsymbol{ldsymbol{eta}}}$
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo						
de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de						
restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar						
declaração de próprio punho se autodeclarando isento de						
IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social						
1						
(CTPS) registrada e atualizada.						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS						
com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do						
trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses						
analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021.						

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL		ENTREGUE						
		2	3	4	5	6		
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo								
de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de								
restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar								
declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.								
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo								
de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso								
seja isento, entregar declaração de próprio punho se								
autodeclarando isento de IRPJ.								
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas								
jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família,								
quando for o caso.								
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados								
FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021, da pessoa								
física e das pessoas jurídicas vinculadas.								
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses								
analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021.								
Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho								
declarando que não realizou vendas nos meses analisados								
FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021.								

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS		ENTREGUE							
5. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1	2	3	4	5	6			
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.									
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.									
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021.									

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS ENTREGU		JUE	C			
LIBERAIS	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo						
de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva						
notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento,						
entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a						
pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de						
sua família, quando for o caso.						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com						
comprovante de pagamento dos meses						
analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021,						
compatíveis com a renda declarada.						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados						
FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021. Caso não						
tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho						
declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio						
punho dos valores recebidos nos meses						
analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021.						

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU		ITI	RE(JUF	C	
ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo						
de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva						
notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento,						
entregar declaração de próprio punho se autodeclarando						
isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados						
FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021. Caso não						
tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho						
declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento						
acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos						
dos meses analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE						
2021.						

6.OBSERVAÇÕES:	
	_
Assinatura do(a) candidato(a)ou responsável legal / Local e Data	
Assinatura do(a) Responsável no Campus / Local e Data	

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

NOME:	CURSO:
CPF:	IDENTIDADE:
11/10/12,	imento à Lei n° 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC n° 18 de declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição o pelo seguinte grupo de reserva de vagas:
nz a opça	Sou candidato (a) com renda familiar bruta per capita igual ou
□ L1	inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L1)
□ L2	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L2)
□ L 5	Sou candidato (a) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L5)
□ L 6	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de

	competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L6)
□ L9	Sou candidato (a) com deficiência e possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L9)
□ L10	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L10)
□ L13	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L13)
□ L14	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum

	momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L14)
□ V3985	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso, em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares.(V3985)
	Assinatura do(a) Responsável no <i>Campus /</i> Local e Data

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu,						classificado no
Processo	Seletivo	do	IFMG			SEMESTRE, cursoCPF
, dec	laro para fim	espec				tuição que sou:
() NEGR	O, de cor : ()	PRETA	() PA	ARDA	
() INDÍO	GENA					
	nda que os se rigatório o pr			s justificar	n minh	a autodeclaração étnico-
de que na	hipótese de s	se cor	nprovar f	raude ou p	orestaç	Estou ciente ão de informação falsa,
apurado e sujeito a	em qualquer	tem iga,	po, ainda independe	que poste	eriorm	ente à matrícula, estou legação de boa-fé, e a
	Assin	atura	do(a) can	didato(a) /	Local	e Data

ANEXO II F

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - PROCESSO SELETIVO/IFMG

Eu,	lidera	•	da		aldeia
				, em tei	
Instituto indígena _	Federal	de	Minas	, identidade	o(a)
	, órgã	o expedidor	•	·	
LIDERANÇA	A 1				
Nome:					
l	Localidade:				
	RG		ou 		CPF:
Assinatura: _					
LIDERANÇA	A 2				
Nome:					
	RG		ou		CPF:
Assinatura: _					
LIDERANÇA	A 3				
Nome:					
I_	Localidade:				
	RG		ou		CPF:
Assinatura: _					
	Assinatura	do(a) candi	dato(a) / Local	e Data	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

Nome social:				
Nome civil:				
	Data email:			da de
Os candidatos que dese abaixo.			n marcar as alt	ternativas
 Declaro, para fins de r IFMG 	ealização do Proces	sso Seletivo	do ano de	do
(Edital, n°, de seguinte atendimento:	de	20), que desejo	o obter o
() nome social, divulgad	o nos documentos d	lo Processo S	Seletivo.	
() ensalamento e tratame	ento em sala de prov	as pelo nom	ne social indicac	do acima.
 Informo que desejo Seletivo, o sanitário conf 		_	das provas do	Processo
() masculino () feminino	0			

3. Declaro que estou ciente da condição informada para atendimento pelo NOME SOCIAL e de que a confirmação da solicitação está condicionada ao envio dos documentos discriminados em Edital.

A Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional analisará a solicitação, a documentação enviada e a confirmação ao candidato será enviada por meio do email vestibular@ifmg.edu.br.

Local e Data_____

Assinatura do Candidato

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 06/05/2021, às 15:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0833461** e o código CRC **BE81985E**.

23208.001491/2021-18

0833461v1

Criado por andre.resende, versão 8 por andre.resende em 06/05/2021 14:01:39.